

**Nº 216 - DOU de 18/11/21 - Seção 1 – p.161**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA GM/MS Nº 3.188, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 - que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores - da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 3º e no art. 4º - que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos - da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 761, de 08 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando o Capítulo III - Do Atendimento e Internação Domiciliar - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.147430/2021-58, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), de Estados e Municípios, conforme Anexo a Esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro destas no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em até três competências a contar da publicação desta Portaria, sob pena da habilitação tornar-se sem efeito.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 12.816.000,00 (doze milhões e oitocentos e dezesseis mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios, conforme Anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2021.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS EMAD	Nº PROPOSTA SAIPS EMAP	Nº EMA D 1	Nº EMA D 2	Nº EMA P	VALOR ANUAL EMAD 1	VALOR ANUAL EMAD 2	VALOR ANUAL EMAP	VALOR ANUAL TOTAL	ANO	NUP SEI
----	------	-----------	--------	------------------------	------------------------	------------	------------	----------	--------------------	--------------------	------------------	-------------------	-----	---------

BA	292660	RIBEIRA DO POMBAL	MUNICIPAL	150259	150280	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00	2021	25000.147430/2021-58
BA	293190	TUCANO	MUNICIPAL	149852	149758	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00	2021	25000.147430/2021-58
BA Total						2	0	2	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 144.000,00	R\$ 1.344.000,00		
CE	230100	AQUIRAZ	MUNICIPAL		150874	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	2021	25000.147430/2021-58
CE	230830	MILAGRES	MUNICIPAL	150862	150886	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00	2021	25000.147430/2021-58
CE Total						0	1	2	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 552.000,00		
GO	520790	FLORES DE GOIÁS	MUNICIPAL	150646	150751	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00	2021	25000.147430/2021-58
GO	521120	ITAPURANGA	MUNICIPAL	150257	150257	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00	2021	25000.147430/2021-58
GO	521740	PIRES DO RIO	MUNICIPAL	143205	143205	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00	2021	25000.147430/2021-58
GO Total						0	3	3	R\$ 0,00	R\$ 1.224.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 1.440.000,00		
MA	210300	CAXIAS	MUNICIPAL	150115	150127	2	0	1	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.272.000,00	2021	25000.147430/2021-58
MA Total						2	0	1	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.272.000,00		
MG	313420	ITUIUTABA	MUNICIPAL	149029		1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	2021	25000.147430/2021-58
MG	313670	JUIZ DE FORA	MUNICIPAL	149569		1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	2021	25000.147430/2021-58
MG Total						2	0	0	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00		
PA	150178	BREU BRANCO	MUNICIPAL		151053	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	2021	25000.147430/2021-58
PA	150506	NOVO REPARTIMENTO	MUNICIPAL		143372	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	2021	25000.147430/2021-58
PA	150620	SALINÓPOLIS	MUNICIPAL		147229	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	2021	25000.147430/2021-58
PA Total						0	0	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	R\$		

											216.000,00	216.000,00		
PE	260600	GARANHUNS	MUNICIPAL	146813	146813	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00	2021	25000.147430/2021-58
PE	260750	ITAÍBA	MUNICIPAL	149932	150246	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00	2021	25000.147430/2021-58
PE Total						1	1	2	R\$ 600.000,00	R\$ 408.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 1.152.000,00		
PR	410860	GOIOERÊ	MUNICIPAL	150716	150899	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00	2021	25000.147430/2021-58
PR	420700	IÇARA	MUNICIPAL	150033	151275	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00	2021	25000.147430/2021-58
PR	412090	QUEDAS DO IGUAÇU	MUNICIPAL	146160		0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	2021	25000.147430/2021-58
PR Total						1	2	2	R\$ 600.000,00	R\$ 816.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 1.560.000,00		
PR	410430	CAMPO MOURÃO	MUNICIPAL	149732		1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	2021	25000.147430/2021-58
PR Total						1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00		
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	MUNICIPAL	150729		1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	2021	25000.147430/2021-58
RJ Total						1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00		
RS	431950	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	MUNICIPAL	150902		0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	2021	25000.147430/2021-58
RS Total						0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00		
SC	420910	JOINVILLE	MUNICIPAL	151409		1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	2021	25000.147430/2021-58
SC	421930	VIDEIRA	MUNICIPAL		150214	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	2021	25000.147430/2021-58
SC Total						1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00		
SP	351960	IBITINGA	MUNICIPAL	151022		1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	2021	25000.147430/2021-58
SP	355370	TAQUARITINGA	MUNICIPAL	144589		1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	2021	25000.147430/2021-58
SP	355650	VÁRZEA PAULISTA	MUNICIPAL	150839		1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	2021	25000.147430/2021-58
SP Total						3	0	0	R\$ 1.800.000,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800.000,00		

				0					
Total Geral	14	8	16	R\$ 8.400.000,0 0	R\$ 3.264.000,0 0	R\$ 1.152.000,0 0	R\$ 12.816.000,0 0		